

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº 703 /2024
LINHARES -ES 29 DE FEVEREIRO DE 2024

1C

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

ANÁLISE DE TRAFEGABILIDADE DA AV. CECÍLIA DE MEIRELLES – LIGA O BAIRRO SÃO JOSÉ À BR 101

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao gabinete do nobre Edil, um enorme descontentamento por parte de inúmeros munícipes com o *status quo* da **TRAFEGABILIDADE DA AV. CECÍLIA DE MEIRELLES – LIGANDO O BAIRRO SÃO JOSÉ À BR 101**. Mediante a essa reclamação os munícipes solicitaram uma ação urgente através do Poder Legislativo na pessoa deste vereador.

Conforme relatos da própria comunidade, há horários (hora do rush) que a avenida fica **INTRAFEGÁVEL – tornando o traslado do bairro até à BR, durar 10, 20, 30 min.**¹ Inadmissível.

É sabido de vós outros, ilustre autoridade pública, que o transporte é um direito social, estabelecido pelo art. 6º da Carta Republicana,² e deve ser proporcionado com eficiência e excelência a todo o cidadão. Como se não bastasse, autoridade, a educação possui status de um direito metaindividual – isto é,

são indivisíveis e pertencem a vários indivíduos. São característicos de sociedade massificada em que vivemos e não equivalem nem a interesses privados, nem a interesses públicos, permanecendo entre ambos na modalidade de interesses sociais.

Dessarte, analisando as denúncias supradescritas, o que fica patente, insigne autoridade pública, é que o Executivo tem falhado nesta missão; bem como não tem cumprido com um mandamento constitucional imperioso.

Deste modo, por se tratar de uma via pública de grande valor para toda população, querer este singelo edil que, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL tome as devidas providências, no telos de sanar a problemática - **ENVIO DE EQUIPE P/ ANÁLISE DA TRAFEGABILIDADE DA AV. CECÍLIA DE MEIRELLES – LIGA O BAIRRO SÃO JOSÉ À BR 101**.

¹ Este tempo foi relatado por munícipe.

² São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

- **ENVIO DE EQUIPE P/ ANÁLISE DA TRAFEGABILIDADE DA AV. CECÍLIA DE MEIRELLES – LIGA O BAIRRO SÃO JOSÉ À BR 101, DETERMINANDO (SE POSSÍVEL) UMA MUDANÇA NO TRÁFEGO.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta anexa e também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA DE SEGURANÇA/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003600350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 01/03/2024 09:22

Checksum: **3049F50AD0D9B8FA1D4F1F3373CE9672935C260036B39AAEA7506D119728A492**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.